REQUERIMENTO N°033/2022

Os Vereadores que o presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3°, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, *considerando o disposto no Art. 57, da Lei Municipal n°. 2076/2018*, que Regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Rio das Ostras, REQUER ao ILMO. SECRETÁRIO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, Sr. Paulo Cesar Viana, para que, dentro do prazo regimental, apresente as informações abaixo relacionadas com os respectivos documentos comprobatórios:

a) informe se foram editadas norma(s) complementar(es) regulamentando os procedimentos administrativos dos autos de infração que dispõe a Lei Municipal n°. 2076/2018, e, por via de consequência, encaminhe cópia da(s) respectiva(s) normativa(s) publicada(s) em Jornal Oficial;

b) informe a composição da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN da SECTRAN, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, encaminhando cópia das respectivas Portarias e/ou Resoluções;

c) informe qual o procedimento adotado para verificar se, efetivamente, trata-se aquele Auto de Infração de reincidência cometida pelo mesmo agente dentro do período de 12 (doze) meses? E, assim, qual departamento e servidor (es) é responsável para apresentar e certificar as respectivas informações nos autos do processo administrativo;

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

d) informe se, após certificada a hipótese de reincidência da infração e aplicada a penalidade, é expedida notificação ao permissionário e/ou concessionário e/ou ao proprietário do veículo, por remessa postal, para apresentar impugnação;

e) informe, de maneira individualizada, a quantidade de Autos de Infrações lançados com os respectivos valores das multas aplicadas por infrações a Lei Municipal 2076/2018, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, este último até a data resposta deste requerimento;

f) informe, de maneira individualizada, a quantidade de impugnações e defesas que foram protocoladas e julgadas pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN da SECTRAN, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, este último até a data resposta deste requerimento, encaminhando cópia das respectivas decisões, da notificação ao permissionário e/ou concessionário e/ou ao proprietário do veículo, por remessa postal, e/ou da intimação no Jornal Oficial;

g) informe, de maneira individualizada, a quantidade de recursos administrativos que foram protocolados e julgados perante a SECTRAN, nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, este último até a data resposta deste requerimento, encaminhando cópia das respectivas decisões, da notificação ao permissionário e/ou concessionário e/ou ao proprietário do veículo, por remessa postal, e/ou e da intimação no Jornal Oficial;

h) apresente cópia integral de todos processos administrativos e apensos correspondentes aos Autos de Infração-SECTRAN que não foram apresentadas defesas e/ou impugnações e/ou recursos pelo permissionário e/ou concessionário e/ou ao proprietário do veículo, nos anos de 2018, 2019,

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

2020, 2021 e 2022, este último até a data resposta deste requerimento.

Sala das Sessões, RJ,27 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAHZAR
Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

RODRIGO JORGE DE BARROS
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo tendo como fundamento, na presente hipótese, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

E isto porque são inúmeras as reclamações de permissionários, concessionários e auxiliares do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Rio das Ostras que estão sendo surpreendidos com inscrições de multas em dívida ativa sem, contudo, terem tido o direito ao contraditório e ampla defesa no momento da lavratura do Auto de Infração, mas, especialmente, no decorrer do processo administrativo da aplicação da penalidade.

Vale lembrar que o §1° e o caput, ambos do Art. 57, da Lei n°. 2076/2018, dispõe expressamente que lavrado o auto de infração, o permissionário ou concessionário, será notificado para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Sendo certo que o §3°, do Art. 56, da Lei n°. 2076/2018, dispõe que aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

Desta forma, as indagações acima têm apenas o objetivo de trazer esclarecimentos e transparência dos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

Certos do apoio dos demais parlamentares, submetemos este requerimento à discussão e aprovação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador

RODRIGO JORGE DE BARROS
Vereador

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br